



# Eleições

Cartilha orientativa para entidades  
do Sistema CNDL



Sistema CNDL



# Sumário

## **Papel das CDLs e FCDLs nas Eleições .....5**

- Por que a CDL deve atuar nas eleições? .....7
- Qual o papel da entidade nas eleições? .....7
- Qual a melhor maneira da entidade atuar nas eleições? ..... 8
- A entidade não tem área de RIG? ..... 9

## **Política Pública?..... 10**

- Definindo e elaborando uma política pública .....11
- Como angariar apoio para uma proposta .....11

## **Atuação Política ou Partidária ..... 13**

- O que isso quer dizer? .....15
- Pertencço ao Sistema CNDL e quero me candidatar .....15

## **A conduta das Entidades nas Eleições ..... 16**

- Novidades sobre a propaganda eleitoral..... 20
- Esclarecimentos adicionais .....22

## **Calendário Eleitoral .....23**

- Principais prazos (Res. TSE nº 23.760/2026)..... 24



**José César da Costa**  
Presidente da CNDL

## Prezada entidade do Sistema CNDL,

É com espírito de unidade e responsabilidade institucional que a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) apresenta para todas as entidades de seu Sistema o documento “Eleições: cartilha orientativa para entidades do Sistema CNDL”.

Esse documento, nascido a partir do trabalho da área de Relações Institucionais e Governamentais da CNDL, pretende fornecer informações valiosas sobre o papel das Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs) e das Federações das Câmaras de Dirigentes Lojistas (FCDLs) durante os processos eleitorais em âmbito municipal, estadual e federal.

Neste guia conciso, você encontrará uma visão geral sobre o papel das entidades representativas na formulação de políticas públicas, um olhar específico à luz da atual legislação eleitoral e as responsabilidades das nossas entidades nas eleições.

A ideia aqui é lembrar às entidades do Sistema CNDL que as eleições, além de exercício de cidadania, são espaço de oportunidade de fortalecimento institucional. Para um líder com visão, elas podem significar o início ou fortalecimento de um diálogo ativo e construtivo com os poderes Executivo, Legislativo e a sociedade como um todo.

É nessa arena de debate que a CNDL persegue - e estimula seus parceiros a fazê-lo -, dois pontos centrais de sua missão: o fortalecimento da livre iniciativa e a defesa dos interesses do setor de comércio e serviços por meio da implementação de políticas públicas.

É crucial ressaltar que, para desempenhar essa função de maneira eficaz, as entidades do Sistema CNDL devem adotar uma postura ética e apartidária. Isso significa agir de forma imparcial, respeitando a diversidade de opiniões e trabalhando em prol do interesse do setor de comércio e serviços e do bem comum.

Ao final desta cartilha, esperamos que você tenha adquirido uma compreensão mais profunda do papel das entidades representativas nas eleições e em nosso sistema político como um todo. Lembre-se sempre de que sua participação ativa e informada é essencial para fortalecer nossa democracia e construir um futuro mais justo e próspero para todos.

# **Papel das CDLs e FCDLs nas Eleições**



A participação de entidades representativas no processo eleitoral é um dos pilares da democracia, na medida que essas organizações desempenham um papel fundamental ao expressar os interesses e preocupações dos negócios e empresários, que, por sua vez, constituem uma parte vital da sociedade e da economia.

No caso da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), esse papel vai além de um conceito genérico de participação democrática. Ele faz parte da ideia de missão da entidade:

“

“...Representar e fortalecer o Sistema CNDL, o Varejo e seus serviços defendendo de forma unificada e eficiente os interesses das FCDLs, CDLs e seus associados na busca do crescimento e desenvolvimento do Sistema e da sociedade como um todo.”

A CNDL cumpre essa missão em sua atuação nacional ao trabalhar junto às autoridades dos Poderes Legislativos e Executivo no nível Federal, ampliando e enriquecendo debates e propondo políticas públicas voltadas para o setor de comércio e serviços e iniciativas privadas.

Isso também é esperado de cada CDL que compõe o Sistema CNDL no nível municipal. Ao articular demandas, propor soluções e influenciar agendas políticas, as CDLs e FCDLs tornam pleno seu papel institucional e sua influência municipal e estadual.

## Por que a CDL deve atuar nas eleições?

Uma eleição municipal vai além da mera substituição de políticos. Ela representa a oportunidade de mudanças significativas na distribuição de recursos e desenvolvimento de políticas públicas que podem impactar diretamente na saúde, educação, segurança, infraestrutura e negócios município, estado e país.

As entidades do Sistema CNDL estão à frente de um setor que representa uma vasta gama de interesses econômicos e sociais e sua participação no debate eleitoral contribui para garantir um pleito inclusivo e diversificado dos interesses da sociedade como um todo.

## Qual o papel da entidade nas eleições?

O papel principal de uma entidade representativa no processo eleitoral é defender os interesses dos seus representados e lutar pela ampliação e desenvolvimen-

to do setor de comércio e serviços.

Para isso, a entidade deve fomentar, acompanhar, participar e influenciar discussões relativas ao desenvolvimento econômico estadual e nacional.

Além disso, as entidades podem apresentar propostas de políticas públicas que melhorem o ambiente de negócios no segmento do comércio e serviços, como sugestões apresentadas no Manifesto do Varejo, elaborado e proposto pela CNDL.

## **Qual a melhor maneira da entidade atuar nas eleições?**

Para extrair as melhores oportunidades que uma eleição oferece, a CNDL entende que, na medida do possível, cada entidade do Sistema CNDL organize em sua estrutura uma área de Relações Institucionais e Governamentais (RIG).

O RIG é a área que coordena as ações de representação e de defesa de interesses das instituições. É ela que vai manter um diálogo ativo não só com os candidatos em tempo de eleição como também com os Poderes Executivo, Legislativo e outros representantes da sociedade civil.

## A entidade não tem área de RIG?

Na verdade, só algumas entidades do Sistema CNDL possuem áreas de RIG. Esse é um trabalho que vem crescendo a cada ano, não só na CNDL, mas em todas as organizações privadas do Brasil.

Se sua entidade ainda não possui uma área de RIG estruturada, ela pode escolher uma pessoa para tratar especificamente do tema. Ela pode ser um colaborador da entidade, um profissional contratado, um membro da diretoria ou até mesmo o próprio presidente. O importante é que ele se dedique à agenda eleitoral, às demandas da entidade e à formulação de políticas públicas específicas para o setor de comércio e serviços.

O Sistema CNDL possui um  [Código de Conduta do Profissional de Relações Institucionais e Governamentais](#) com o objetivo de tornar claras as regras éticas e orientar com um passo a passo sobre como estruturar a área.

Se você tem **interesse em estruturar uma área de RIG** em sua entidade, **entre em contato** com a CNDL.



# Política Pública?

Uma política pública é basicamente uma ação planejada pelo governo ou representantes da sociedade civil para abordar um problema ou alcançar um objetivo específico que atenda a necessidade da sociedade como um todo.

Essa proposta pode assumir diferentes formas, como Projetos de Lei, regulamentações, programas de financiamento e iniciativas de conscientização sobre algum tema. O objetivo final é sempre tentar melhorar a qualidade de vida das pessoas e, no caso do Sistema CNDL, promover o crescimento, a competitividade e a sustentabilidade do setor comércio e serviços.

## Definindo e elaborando uma política pública

Uma política pública sempre parte da identificação de desafios, oportunidades e demandas emergentes de um ou mais setores. Ela pode vir à tona a partir da percepção empírica de um grupo econômico, da sociedade civil organizada, de políticos e de grupos de interesses diversos.

A elaboração de uma proposta de política pública deve envolver coleta de dados, realização de pesquisas de mercado, consulta de especialistas, interação com a sociedade e membros de outras entidades ou grupos de interesse.

Ela pode, até mesmo, ser elaborada a partir de experiências bem-sucedidas de políticas adotadas em outros estados e municípios. O importante para uma boa proposta é que ela seja amparada em objetivos claros, realistas e mensuráveis.

## Como angariar apoio para uma proposta

Uma vez que sua entidade mapeou, aderiu ou elaborou uma política pública, é necessário que haja um esforço em busca de apoio a essa causa. Existem muitas formas de angariar suporte para sua causa, mas nenhuma delas

se sustenta sem um bom argumento e estratégia de mobilização. Para isso, é importante que sua entidade:



Mantenha diálogo com todas as partes interessadas;



Crie espaços para debates, audiências e interações do seu projeto;



Busque políticos, partidos ou lideranças para dar voz às suas propostas;



Mobilize rádios, TVs, jornais e redes sociais para que as propostas se tornem públicas;

Produza material com informações simples e diretas sobre sua proposta.

# **Atuação Política ou Partidária**

Uma dúvida comum sobre como se dá a atuação das entidades do Sistema CNDL nas eleições é relacionada à natureza política e partidária dessa participação. Nesse sentido, existe uma diferença.

#### ATUAÇÃO POLÍTICA

A atuação política refere-se ao envolvimento de um indivíduo ou grupo em atividades relacionadas à política pública e à sociedade civil como um todo, independentemente de filiação partidária.

#### ATUAÇÃO PARTIDÁRIA

Já a atuação partidária é a ação política do indivíduo ou grupo por meio da filiação a algum partido político específico, envolvendo atividades como campanhas eleitorais e organização partidária.

De acordo com o artigo 15 do Estatuto da CNDL, as CDLs **“são entidades sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa...”**

## O que isso quer dizer?

Isso quer dizer que, para uma CDL representar seus associados em uma eleição, ela deve se engajar no campo político, atuando única e exclusivamente de forma institucional junto aos Poderes Executivo e Legislativo na defesa dos interesses dos segmentos produtivos.

Por outro lado, as CDLs não podem permitir que sejam usadas como “linhas auxiliares” dos partidos políticos legalmente estabelecidos no Brasil. Em outras palavras, a atuação das CDLs deve se dar de forma republicana.

## Pertenço ao Sistema CNDL e quero me candidatar

É perfeitamente legítimo que as lideranças das CDLs queiram concorrer a cargos políticos. No entanto, é necessário atenção às normas e estatutos de cada entidade. Algumas CDLs e FCDLs exigem o afastamento do dirigente caso ele se torne candidato e/ou seja eleito.

Nesses casos, o afastamento vale até o término do período eleitoral, e, se eleito, enquanto exercer o mandato eletivo.

# A conduta das Entidades nas Eleições



As Câmaras de Dirigentes Lojistas e Federações de Câmaras de Dirigentes Lojistas fazem parte de uma rede com mais de 60 anos e quase meio milhão de empresas associadas.

É claro que sobre as CDLs e FCDLs que participam dos processos eleitorais recai a responsabilidade de assegurar que a atuação seja exercida de forma ética e legal, sempre zelando pela manutenção da credibilidade e imagem de todo do Sistema CNDL.

Assim, organizamos as regras eleitorais básicas para evitar qualquer indisposição legal. Trata-se de um pequeno resumo com base na legislação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e adaptado à luz do Estatuto da CNDL.



## Doações por pessoas jurídicas

É proibido que pessoas jurídicas, incluindo as nossas entidades, realizem doações em campanhas eleitorais. Isso abrange transferências financeiras, serviços ou empréstimos de bens de qualquer natureza, como o uso das instalações e equipamentos.



## Contribuições de pessoas físicas

Indivíduos podem realizar contribuições financeiras, limitadas a 10% do seu rendimento bruto anual declarado no ano anterior na forma da legislação.



## Apoio manifesto

É fundamental que qualquer apoio político manifestado por entidades jurídicas esteja conforme a legislação. É expressamente proibido utilizar instalações das FCDLs e CDLs ou recursos destas para promover candidatos ou agendas políticas como, por exemplo, ceder para um candidato ou partido político as suas instalações físicas, equipamentos, linhas telefônicas, computadores, máquinas copiadoras, gráficas, ou seja, nenhum tipo de equipamento ou redes sociais.



## Convites

### para apresentação de propostas

Nossas entidades podem organizar eventos e debates, garantindo que todos os principais candidatos ou ainda, de partidos ou coligações que possuem mais de cinco congressistas eleitos sejam convidados. Estes eventos devem ser imparciais. A participação e os convites aos candidatos devem ser documentados, mas a entidade não tem responsabilidade com o comparecimento do candidato. As entidades podem ainda estabelecer um calendário em datas diferentes para convidar individualmente os candidatos para apresentar as suas propostas.



## Pré-candidatura

Regras aplicadas durante a campanha eleitoral são igualmente válidas para o período de pré-campanha. Pré-candidatos estão autorizados a promover as suas ideias e projetos, mas solicitar votos antes do período oficial de campanha permanece proibido.



## Publicidade de candidatos

A legislação proíbe estritamente a publicidade eleitoral em propriedades das FCDs e CDLs, por qualquer meio, incluindo envio de e-mails, publicações impressas ou não, sites, revistas, jornais e outros materiais e meios afins.



## Novidades sobre a propaganda eleitoral

Além das alterações anteriores, como a possibilidade de divulgação de posição política por artistas e influenciadores em shows, apresentações, performances artísticas e perfis e canais de pessoas na internet, desde que as manifestações sejam voluntárias e gratuitas.

As novas atualizações trazem como principais regras a imposição ao responsável pela propaganda de infor-

### Eleições

Cartilha orientativa para entidades do Sistema CNDL

mar, quando for o caso, a utilização de conteúdo sintético multimídia, ou seja, criado ou significativamente alterado por meio de IA ou tecnologia equivalente. A informação deve constar de modo explícito, destacado e acessível. Isso vale para textos, áudios, vídeos e imagens.

Entre as novidades para as Eleições 2026, está a proibição de publicação e republicação, mesmo que de forma gratuita, bem como de impulsionamento pago de novos conteúdos sintéticos produzidos ou alterados por IA no período compreendido entre as 72 horas que antecedem o pleito e as 24 horas depois das eleições.

As regras estão previstas no artigo 9º-B da Resolução nº 23.610/TSE, de 18 de dezembro de 2019, que trata da desinformação na propaganda eleitoral, com as alterações promovidas pela Resolução nº 23.755, de 2 de março de 2026.

Caso as normas sejam descumpridas, o conteúdo deverá ser excluído imediatamente, por iniciativa do provedor de internet ou por determinação judicial. A remoção do conteúdo não impede a aplicação da multa prevista no artigo 57-D da Lei nº 9.504/1997, que varia de R\$ 5 mil a R\$ 30 mil.



- Regulação do uso da inteligência artificial nos contextos eleitorais, com destaque para a vedação absoluta ao uso de deepfakes, a restrição ao uso de chatbots e avatares para intermediar a comunicação da campanha e a exigência de rótulos de identificação de conteúdo sintético multimídia;



- Adoção de medidas necessárias para o controle da desinformação contra o processo eleitoral e a previsão de que a live eleitoral constitui ato de campanha eleitoral, sendo vedada, portanto, a transmissão ou a retransmissão por canais de empresas na internet ou por emissoras de rádio e TV, sob pena de configurar tratamento privilegiado durante a programação normal;



- Veda a utilização, na propaganda eleitoral, “de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do

pleito ou à integridade do processo eleitoral”, sob pena de configuração de abuso de utilização dos meios de comunicação, acarretando a cassação do registro ou do mandato, bem como a apuração das responsabilidades, estabelecendo a responsabilização solidária dos provedores, civil e administrativamente, quando não promoverem a indisponibilização imediata de determinados conteúdos e contas, durante o período eleitoral.

## Esclarecimentos adicionais

Dúvidas podem ser dirigidas para a Justiça Eleitoral local. A CNDL enfatiza a importância de seguir essas diretrizes para evitar penalidades.

# Calendário Eleitoral

## Eleições

Cartilha orientativa para entidades do Sistema CNDL

Confira abaixo os principais prazos para partidos políticos, federações, candidatas e candidatos, assim como para eleitoras e eleitores:



## Principais prazos (Res. TSE nº 23.760/2026)

**05/03**

a

**03/04**

### Janela Partidária

Período em que os Vereadores poderão trocar de partido para concorrer às eleições sem perder o mandato.

**Até  
06/05**

### Regularização Eleitoral

Data-limite para que eleitores domiciliados no Brasil e que não possuem cadastro biométrico na Justiça Eleitoral realizem operações de alistamento, transferência e revisão pelo serviço de autoatendimento eleitoral na Internet.

**20/07**

a

**05/08**

### Convenções Partidárias

Período em que todos os partidos políticos e as federações partidárias poderão realizar Convenções para

deliberar sobre coligações e definir os candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

**Até  
15/08**

### **Registro das Candidaturas junto ao Tribunal Regional Eleitoral**

Último dia para que os partidos políticos, federações e/ou coligações partidárias apresentem o requerimento de registro de candidaturas junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

**16/08**

### **Início da Propaganda Eleitoral (1º Turno)**

Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na Internet.

**28/08  
a  
01/10**

### **Início da Propaganda Eleitoral em Rádio e TV (1º Turno)**

Data a partir da qual será permitida a veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV (1º Turno).

**04/10**

### **Data da Eleição (1º Turno)**

Data da eleição para o 1º turno

**09/10**

**a**

**23/10**

### **Início da Propaganda Eleitoral em Rádio e TV (2º Turno)**

Data a partir da qual será permitida a veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV (2º Turno)

**25/10**

### **Data da Eleição (2º Turno)**

Data da eleição para o 2º turno

Através do respeito às normas éticas e legais, da atuação apartidária e focada nas pautas setoriais, e da promoção da transparência e responsabilidade, as entidades do Sistema CNDL podem desempenhar um papel fundamental na promoção do desenvolvimento local e na defesa dos interesses do setor comercial e empresarial.

Ao seguir as diretrizes aqui delineadas, reforçamos nosso compromisso com a democracia, a ética e a construção de um futuro próspero para nossas comunidades. Que este documento sirva como guia e inspiração para a atuação consciente e engajada de todas as entidades do Sistema CNDL nos processos eleitorais gerais que acontecem no país, sejam em âmbito municipal, estadual ou federal.

**Juntos, somos mais fortes!**



# SISTEMA CNDL

|                                      |                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Presidente                           | José César da Costa                 |
| 1º Vice-Presidente                   | Eduardo Melo Catão                  |
| Vice-Presidente                      | José Carlos Magalhães Pinto         |
| Vice-Presidente                      | Francisco de Assis Costa Cavalcante |
| Vice-Presidente                      | Frank Sinatra Santos Chaves         |
| Vice-Presidente                      | Geovar Pereira                      |
| Vice-Presidente                      | Marcelo Mérida Aguiar               |
| Vice-Presidente RIG                  | Maurício Stainoff                   |
| Diretor de Adm. e Financeiro         | Silvio Antonio de Vasconcelos Souza |
| Diretor do DASPC                     | Francisco Freitas Cordeiro          |
| Diretor das CDLs Jovem               | Lucas Magnani                       |
| Diretor                              | Benselmo Silva Braga                |
| Diretor                              | José Artur Melo de Almeida          |
| Diretor                              | Onildo Dalbosco Júnior              |
| Diretor                              | Ozair Nunes Bezerra                 |
| Diretor                              | Joana Joanora das Neves             |
| Diretor                              | Edson Freitas Bezerra               |
| Diretor                              | Caril Wellis de Paula Santos        |
| Diretor                              | Ezra Azury Benzion Manoa            |
| Diretor                              | Afrânio Ferreira de Miranda Filho   |
| Diretor                              | Domingos Sávio Almeida Normando     |
| Diretor                              | José Lopes da Silva Neto            |
| Diretor                              | Manoel Maciel de Barros             |
| Diretor                              | Roque Pellizzaro Junior             |
| Conselho Superior                    | Nelson Soares Junior                |
| Conselho Superior                    | Álvaro Cordoval de Carvalho         |
| Conselho Superior / Diretor Especial | Geraldo Magela Gobbi Martins        |
| Conselho Superior                    | Osmar Silveira                      |
| Conselho Superior                    | Jefferson Cidrão Massilon           |

Conselho Fiscal  
Conselho Fiscal  
Conselho Fiscal  
Conselho Fiscal Suplente  
Conselho Fiscal Suplente  
Conselho Fiscal Suplente  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial  
Diretoria Especial

Joao Batista de Assis Pereira  
Jair Francisco Gomes  
José de Oliveira Barboza  
Michel Oliveira Araújo  
Eronaldo de Vasconcelos Maia  
José Amaro Neto  
Adjar Soares da Silva  
Antônio Davi Goveia  
Maria do Socorro Teixeira Noronha  
Rubenir Nogueira Guerra  
Samoel Antônio de Mattos Junior  
Pedro Luiz Failla  
Ivonei Miguel Pioner  
Marcelo Souza e Silva  
Ralph Baraúna Assayag  
David William Correa Pintor  
Fabiano Gonçalves

Superintendente  
Assessora Especial da Presidência  
Gerente-Executivo  
Equipe Técnica

Marco Antônio de Oliveira Corradi  
Lucia Helena Leijoto Pinto  
Daniel Sakamoto  
Alex Akira, Carlos Dourado, Cinthia Costa,  
Elenízia Nogueira, Gabriel Lyer, Gabriella  
Holanda, Karoline Lima, Nathalie Victória,  
Marina Barbosa, Marcos Pontes, Merula  
Borges, Nara Barbosa, Pedro Henrique  
Sipriano, Rogério Mendes, Susy Kelly,  
Sílvania Moreira e Wendel Nunes.

Identidade visual, Projeto Gráfico e  
Diagramação

Lucas Mustafá

Sistema CNDL



**CNDL**



**FCDL**



**CDL**



**CDL**  
Jovem



**SPC**  
BRASIL